

| ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (NC) | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Área de Concentração: ECONOMIA APLICADA | | |
| Título da carta de intenções: | | |
| Critérios | Nota Máxima | Nota Atribuída |
| 1. Lógica: Estrutura de linguagem e de raciocínio. | 2,0 | |
| 2. Investigação Científica | 5,0 | |
| 2.1. Problema e Objetivo | 2,5 | |
| 2.2. Estrutura e Metodologia do Trabalho Científico | 2,5 | |
| 3. Adequação à Área de Concentração | 3,0 | |
| 3.1 Coerência teórica e empírica da proposta de pesquisa com a área de concentração | 1,5 | |
| 3.2 Justificativa de escolha pelo programa: Aderência do tema às linhas de pesquisa da área de concentração | 1,5 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL (NC) | 10,0 | |

Avaliador: _____

| ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (NC) | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Área de Concentração: ECONOMIA APLICADA | | |
| Título da carta de intenções: | | |
| Critérios | Nota Máxima | Nota Atribuída |
| 1. Lógica: Estrutura de linguagem e de raciocínio. | 2,0 | |
| 2. Investigação Científica | 5,0 | |
| 2.1. Problema e Objetivo | 2,5 | |
| 2.2. Estrutura e Metodologia do Trabalho Científico | 2,5 | |
| 3. Adequação à Área de Concentração | 3,0 | |
| 3.1 Coerência teórica e empírica da proposta de pesquisa com a área de concentração | 1,5 | |
| 3.2 Justificativa de escolha pelo programa: Aderência do tema às linhas de pesquisa da área de concentração | 1,5 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL (NC) | 10,0 | |

Avaliador: _____

| ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – ECONOMIA APLICADA | Ponto por unidade | Total |
|--|-------------------|-------------|
| Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem Observações: Serão considerados apenas periódicos elencados no sítio na área de avaliação de Economia: qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos | | 7,5 |
| Qualis A1 | 1,7 | |
| Qualis A2 | 1,4 | |
| Qualis A3 | 1,1 | |
| Qualis A4 | 0,9 | |
| Qualis B1 | 0,8 | |
| Qualis B2 | 0,6 | |
| Qualis B3 | 0,5 | |
| Qualis B4 | 0,3 | |
| Qualis C (máximo de 5 artigos) | 0,2 | |
| Artigos publicados em anais de congressos | | 0,7 |
| Trabalhos publicados em anais de congressos e eventos internacionais (até 10) | 0,4 | |
| Trabalhos publicados em anais de congressos e eventos nacionais (até 10) | 0,3 | |
| Autoria e Coautoria de livros | | 1,0 |
| Autor/Co-autor de livro com ISBN | 0,5 | |
| Autor/Co-autor de capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos) | 0,2 | |
| Organização ou editoração de livros (até 2 livros) | 0,3 | |
| Atividades profissionais | | 0,6 |
| Orientação de TCC de Curso de Especialização aprovado (até 05 orientações) | 0,05 | |
| Orientação de TCC de Curso de Especialização em andamento (até 3) | 0,03 | |
| Orientação de Monografia, Iniciação Científica e Monitoria – concluída ou em andamento (até 10) | 0,03 | |
| Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5) | 0,25 | |
| Participação em projeto de pesquisa, extensão e ensino aprovada por agência de fomento - concluída ou em andamento (até 5) | 0,2 | |
| Atividade de magistério superior (graduação) em sala de aula (<i>Ensino Presencial</i>) – dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 1.800 horas-aula, o que equivale a 120 quantidades) | 0,008 | |
| Atividade de Magistério Superior (pós-graduação <i>latu sensu</i> - (<i>Ensino Presencial</i>) em sala de aula - dividir o total de horas-aula por 15 e lançar o resultado no campo quantidade (até 600 horas-aula, o que equivale a 40 quantidades) | 0,032 | |
| | | 0,2 |
| Participação em projeto de Extensão | 0,05 | |
| Conclusão de Curso de Especialização | 0,05 | |
| Dissertação de Mestrado Defendida | 0,1 | |
| Pontuação Acadêmica Total | 10,0 | 10,0 |

ANEXO III (RETIFICADO) – BIBLIOGRAFIA PARA PROVAS OBJETIVAS DE ECONOMIA APLICADA

1. MICROECONOMIA

1.1. Teoria do Consumidor

- Axiomas e Teoria ordinal: Curvas de indiferença. Limitação orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Mudanças de equilíbrio devidas à variação de preços e renda (equação de Slutsky): efeito-preço, efeito-renda e efeito-substituição.
- Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não-compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal.
- Escolha sob Incerteza: Função de Utilidade Von Neuman Morgenstern. Aversão ao Risco. Equivalente Certeza. Prêmio de Risco.

1.2. Teoria da Firma

- Teoria da produção: Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis.
- Custos de Produção: Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. 3. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazos.

1.3. Mercados

- Concorrência Perfeita: O equilíbrio da empresa em concorrência perfeita: a curva de oferta; deslocamento da curva e mudança ao longo da curva; curto e longo prazo; elasticidade-preço da oferta. Equilíbrio do mercado: posição de equilíbrio, deslocamento das curvas de procura e de oferta.
- Monopólio: Equilíbrio da empresa monopolista. Discriminação de preços; barreiras à entrada. Comparação com o mercado de concorrência perfeita.

- Concorrência Monopolística: Diferenciação do produto. Equilíbrio da empresa em concorrência monopolística: curto e longo prazo. Comparação com o mercado de concorrência perfeita.
- Oligopólio: Caracterização da estrutura oligopolística. Modelos Clássicos: Cournot, Bertrand e Edgeworth; fatias de mercado; cartéis; liderança de preços; comparação com o mercado de concorrência perfeita.
- Teoria dos Jogos: Equilíbrio de Nash; Equilíbrio de Nash em Estratégias Mistas; Jogo Repetido; Equilíbrio Perfeito em Subjogos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Básica

NICHOLSON, Walter. Microeconomic theory: basic principles and extensions. Seventh edition, Driden Press, 1998.

VARIAN, H. Microeconomia: Princípios Básicos, Tradução da 7ª Edição Americana Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006.

FIANI, RONALDO. Teoria dos jogos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

b) Complementar

VARIAN, H. R. Microeconomics Analysis, Third Edition, W. W. Norton & Company, 506p. 1992.

2. MACROECONOMIA

- Modelo IS x LM x BP: Equilíbrio no mercado de bens. Equilíbrio no mercado Monetário. Análise IS x LM. Impactos de Políticas fiscal e Monetária. Modelo Mundell-Fleming. Regimes Cambiais.
- Oferta e Demanda agregadas e Curva de Phillips: Modelo AS x AD (curto e longo prazo). Curva de Phillips: Expectativas Adaptativas e Racionais; Rigidez de Preços e Salários; Teoria dos Ciclos Reais e Modelos Novos Keynesianos. Equação de Fisher.
- Crescimento: Modelo de Solow. Crescimento endógeno. Decomposição (contabilidade) do crescimento. Instituições e crescimento. Capital Humano.
- Economia Aberta: Noção de taxa de câmbio real e nominal. Equação de Paridade de juros e de preços.
- Investimento e Consumo: Q de Tobin. Teoria da Renda Permanente. Ciclo de Vida. Restrição de Crédito. Papel das expectativas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Básica

DORNBUSH, R.; FISCHER, S. e STARTZ, R. Macroeconomia. 10ª ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2009.

MANKIW, N.G. Macroeconomia. 7ª ed. Rio de Janeiro, LTC 2010.

JONES, C.E. Introdução à Teoria do Crescimento Econômico 2ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

b) Complementar

Romer, D. Advanced macroeconomics. McGraw-Hill, 1996.

~~ANEXO III~~ **ANEXO IV (RETIFICADO)**

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – ANO 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio www.ppgeconomia.ufba.br. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA DO PPGE/UFBA – ANO LETIVO 2024, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **nos dias 05/02 até o dia 06/02**, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: **“Heteroidentificação – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia - Doutorado”**;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



- f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).
- i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;

- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no dia **21 de fevereiro de 2024**. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio www.ppgeconomia.ufba.br no dia 16/02/2024.

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar , dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **"PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - EDITAL DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO 2024"** e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site www.ppgeconomia.ufba.br.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Economia.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail:

heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia - Doutorado**”.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* www.ppgeconomia.ufba.br.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.



Paulo Antonio de Freitas Balanco
Coordenador do PPGE-UFBA